

LEI MUNICIPAL Nº 227 , DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 153/2002, de 20 de dezembro de 2002.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 52 e o artigo 53, da Lei Municipal 153/2002, de 20 de dezembro 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 52** Apresentada ou não a defesa ou impugnação, ultimada a instrução do processo, o colegiado técnico multidisciplinar, composto por 03 (três) servidores públicos efetivos do município de Marcelino Ramos/RS, designados por Portaria, proferirá decisão em primeira instância, notificando o infrator, o qual terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à segunda instância.*

***Art. 53.** Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Marcelino Ramos/RS a decisão final em segunda instância.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 21 de março de 2024.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO VECCHI

Secretário de Administração